



I TERMO ADITIVO N° 09/2021

CONTRATO N° 08/2020

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP 95020-172, fone: (54) 4009-7700, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora, Sra. VALQUIRIA VACCARI, Diretora Administrativa, portadora do CPF nº 480.122.460-15, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. - EPP.**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Bairro Centro, CEP 96810-110, fone: (51) 3715-3750, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 07.044.304/0001-08, representada por seu Representante Legal, Sr. ROBERTO KUNZEL, portador do CPF nº 016.428.550-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se no subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supracitado, que trata “Do Objeto”, referente ao valor unitário a ser creditado, passando a conter a seguinte redação:

2.1. O objeto consiste na contratação da CONTRATADA para administração e fornecimento de vales alimentação aos funcionários da CONTRATANTE, através de cartões magnéticos numerados, personalizados e com senha individualizada, nos quais será creditado mensalmente o valor de **RS 26,43** (Vinte e seis reais e quarenta e três centavos) para cada **dia útil** trabalhado no mês, a serem utilizados por **50 (Cinquenta) funcionários.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do prazo contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 22/06/2021, estando de acordo com o limite previsto na Lei 8.666/93, podendo este ser rescindido a qualquer tempo. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.



E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 08 de junho de 2021.

Valquiria Vaccaro
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Leandro Baur Lara
Nome:
C.I.: 713 831 070 -68

Alexandre S. Marini
Nome: Alexandre S. Marini
C.I.: 507268781